



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 7 2 2

EMENTA: Abre Crédito Suplementar num total de Cr\$ 159.720,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município da Aliança, autorizado a abrir um Crédito Suplementar num total de Cr\$ 159.720,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS), para continuação dos trabalhos ligados a problemas de interesse da Administração municipal, nas rubricas seguintes:

10-1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3.1.3.1	Comunicações e Transportes..... 1.500,00
30-1 - <u>SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	
3.1.1.1-02.00-01-Pessoal Civil.....	3.000,00
40-1 - <u>TESOURO MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1-01.00-04-Pessoal Civil.....	880,00
3.1.4.9	Diversos..... <u>2.000,00</u> 2.880,00
40-3 - <u>SERVICO DE CONTABILIDADE</u>	
3.1.1.1-02.00-01-Pessoal Civil.....	3.000,00
60-1 - <u>ENSINO PRIMARIO</u>	
3.1.1.1-02.00-03-Pessoal Civil.....	3.000,00
3.1.1.1-02.00-04-Pessoal Civil-DF.....	35.200,00
3.1.3.3	Locação de Imóveis e Equipamentos.. <u>1.500,00</u> 39.700,00
60-2 - <u>ENSINO MEDIO</u>	
3.1.1.1-02.00-04-Pessoal Civil-DF.....	13.210,00
3.1.2.1	Material de Expediente..... 1.000,00
3.1.4.3	Distribuição Gratuita de Material.. <u>2.000,00</u> 16.210,00
70-1 - <u>SERVICO MEDICO MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1-02.00-04-Pessoal Civil.....	11.510,00
3.1.3.1	Comunicações e Transportes..... 5.000,00
3.1.4.9	Diversos..... 15.000,00
4.1.3.4	Automóveis, Veículos, etc. (F.P.M).... <u>9.500,00</u> 41.010,00
Continua.....	



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

Continuação.....

70-2 - SERVICO DE BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 Inativos..... 10.420,00

80-1 - SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1-02.00-01-Pessoal Civil..... 2.500,00

3.1.2.4 Peças e Acessórios..... 6.500,00

3.1.3.1 Comunicações e Transportes..... 1.000,00

3.1.3.8 Rep.Adap.Conserv.e Recup.de Bens de
Capital..... 2.000,00

3.1.3.9 Serviços Diversos..... 7.000,00 19.000,00

80-2 - SERVICO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.2.7 Matéria Prima..... 5.000,00

4.1.1.2 Execução(Calçamento)F.P.M.....10.000,00

4.1.1.2 Execução(Calçamento)D.F..... 5.000,00 20.000,00

90-2 - SERVICO DE LIMPEZA PÚBLICA

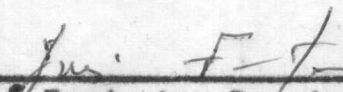
3.1.1.1-02.00-01-Pessoal Civil..... 3.000,00

TOTAL.....159.720,00

Art. 2º - As despesas de que trate o art. 1º, terá como fonte o excesso de arrecadação de presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 1973



José Frederico Pereira de Lira

PREFEITO